



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 27/06/2025.

ALTERA OS ARTS. 494 e 496 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art. 494 da Lei Municipal nº 4.317/2020, que estabelece o Plano Diretor Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM é composto de 22 (vinte e dois) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:"

Art. 2º As nomenclaturas dos órgãos representados no Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, constantes nos incisos II a VIII do § 3º do art. 494 da Lei Municipal nº 4.317/2020, passam a vigorar conforme a Lei Municipal nº 4.770/2025, que estabelece a nova Estrutura Orgânica do Poder Executivo Municipal, a saber:

"II - representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
III - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
IV - representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR;
V - representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;
VI - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP;
VII - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE;
VIII - representante da Procuradoria Geral do Município - PROGE";

Art. 3º O inciso XV, XVII e XX do § 3º do art. 494 da Lei Municipal nº 4.317/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES;
(...)
XVII - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
(...)
XX - representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN;"



Art. 4º Ficam incluídos os incisos XXI e XXII no § 3º do art. 494 da Lei Municipal nº 4.317/2020, com a seguinte redação:

*“XXI - representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB;
XXII - representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES.”*

Art. 5º As nomenclaturas das secretarias municipais, constantes no art. 496 da Lei Municipal nº 4.317/2020, serão atualizadas conforme estabelecido na Lei nº 4.770/25, e os incisos de I a VI passam a ter a redação a seguir:

*“I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR;
II - representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
III - representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;
IV - representante da Procuradoria Geral do Município - PROGE;
V - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
VI - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE;”*

Art. 6º Fica incluído o inciso VII ao art.496 da Lei Municipal nº 4.317/2020, com a seguinte redação:

“VII - representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 6700870703800000903000028003A0074095201100. O documento
possui assinatura digitalmente 639003400140013500000208000, que insere baba no estufa rural de
Chaves Pùblicas Brasileira 14082020.

ICP
Brasil
conforme




Aracruz/ES, 27 de junho de 2025.

MENSAGEM N.º 022/2025

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 022/2025, que propõe alterações nos arts. 494 e 496 da Lei Municipal nº 4.317, de 5 de agosto de 2020, que institui o Plano Diretor Municipal de Aracruz.

A presente proposição legislativa tem por objetivo atualizar a composição do Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM) e da Comissão Técnica do Plano Diretor (CTPDM), ampliando o número de membros e ajustando sua representatividade institucional, em conformidade com a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

As alterações propostas visam:

- Atualizar a referência institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA/ES);
- Incluir duas novas representações no Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM): uma do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) e outra da recém-criada Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMURB);
- Incluir representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMURB) na Comissão Técnica do Plano Diretor (CTPDM);
- Corrigir a nomenclatura das secretarias municipais, conforme a nova organização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 4.770/2025.

A indicação de membro para representar a SEMURB no CPDM e na CTPDM justifica-se pela relevância técnica e estratégica da pasta nas decisões relacionadas ao uso e ocupação do solo, estrutura viária, mobilidade sustentável e planejamento urbano. Instituída com a finalidade de coordenar o funcionamento do trânsito e promover melhorias integradas na mobilidade urbana, a SEMURB desempenha papel essencial na construção de uma cidade mais acessível, eficiente e segura para todos os cidadãos.

Considerando a natureza das competências atribuídas à SEMURB e seu impacto direto sobre o ordenamento territorial, torna-se imprescindível sua participação efetiva tanto no CPDM, quanto na CTPDM, a fim de contribuir tecnicamente com decisões estratégicas sobre o desenvolvimento urbano e garantir maior integração entre planejamento, mobilidade e infraestrutura.

Por outro lado, a inclusão da representação do CAU/ES no CPMD também se mostra fundamental, diante da importância estratégica da arquitetura e do urbanismo na formulação das diretrizes do Plano Diretor Municipal. O CAU/ES congrega profissionais que atuam diretamente em projetos urbanísticos, edificações, acessibilidade, paisagismo,

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeituraselospapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 370a77038008190290027003a0054095001100. Documento
corresponde digitalmente ao documento 00000000000000000000000000000000, documento assinado digitalmente conforme
Chaves Públicas, Brasília, 14/08/2020.





patrimônio histórico e requalificação de espaços públicos, contribuindo com uma visão técnica, integrada e sustentável do território. Tal participação reforça o compromisso da Administração Pública com a qualidade do espaço urbano, a função social da propriedade e o cumprimento das normas de planejamento e uso do solo.

A medida fortalece o papel do Conselho do Plano Diretor (CPDM) e da Comissão Técnica do Plano Diretor (CTPDM) como instância participativa e técnica no processo de planejamento urbano, em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), especialmente o disposto no art. 43, que assegura a gestão democrática da cidade com a participação de representantes institucionais qualificados.

Diante da relevância da matéria, e certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 155/2025

Aracruz, 27 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 022/2025.

Referência: Processo Eletrônico n.º 23.930/25

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 022/2025, que dispõe sobre altera os Arts. 494 e 496 da Lei Municipal nº 4.317, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://araeruz.prefeituraselospapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370927030000109200035000300540952001100. O documento
corresponde digitalmente ao documento 00000000000000000000000000000000, que é emitido digitalmente conforme
Chaves PÚblicas, Brasília, 14.06.2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003400340035003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **30/06/2025 17:16**

Checksum: **AD62E0BA779C1B8DABEC6C811AFD7AEC3F23E09845905798FFAF1AEEF923E4A7**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.